



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Restinga Sêca

OF/FIN/Nº 125/2019

Restinga Sêca, 18 de fevereiro de 2019.

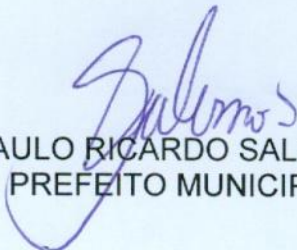
Senhor Gerente,

Informamos que a partir de 21 de março de 2019 entrará em vigor o novo código tributário municipal (Lei Complementar nº 13/2018) e que o mesmo trouxe mudanças na alíquota e na forma de cobrança da contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública (CIP) no Município de Restinga Sêca.

Dessa forma estamos encaminhando através do email leonardo@novapalmaenergia.com.br a nova legislação, para que essa empresa possa fazer as devidas adequações para a cobrança em conformidade com as normas legais.

A parte específica que trata da CIP está regulamentada do artigo 181 ao 190, bem como na Tabela X, que trata das novas alíquotas.

Atenciosamente,


PAULO RICARDO SALERNO
PREFEITO MUNICIPAL

Ilmo. Sr.:
Leonardo Mariano da Rocha
MD. Gerente da Nova Palma Energia Ltda
Faxinal do Soturno - RS